



CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Direitos Humanos e Segurança Pública para
emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 21/09/17

Gabinete do Vereador Boaz de Albuquerque
Moradia e Trabalho

Presidente

PROJETO DE LEI Nº DE SETEMBRO DE 2017.

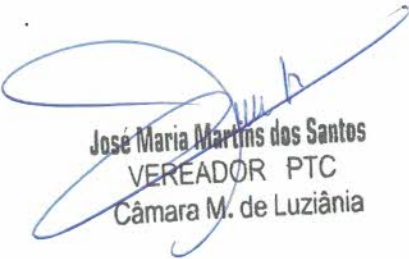
“Dispõe sobre a isenção de cobrança de taxas de alvará iss dos cadastrados no MEI (micro empreendedor individual) e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento a lei Federal Complementar nº 147 de agosto de 2014 fica a prefeitura municipal obrigada a isentar os micros empreendedores individuais, cadastrados no MEI, quanto a cobrança de alvará de funcionamento e imposto sobre serviço.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.


José Maria Martins dos Santos
VEREADOR PTC
Câmara M. de Luziânia


Boaz de Albuquerque
Vereador-PDT

Protocolo nº 887

Data: 20/09/17


Assinatura

Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Boaz de Albuquerque
Moradia e Trabalho

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela vem atender o que determina a lei complementar nº 147 de agosto de 2014, qual já é assunto pacífico em âmbito nacional, desta forma não há por parte dos setores do Município cumprir e fazer cumprir a lei federal, pois sabemos que nosso modelo republicano leis municipais e estaduais não sobrepõem lei federal, assim sendo não há por parte desta casa a solicitação junto ao poder executivo o cumprimento da lei em epigrafe.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.


José Maria Martins dos Santos
VEREADOR PTC
Câmara M. de Luziânia


Boaz de Albuquerque
Vereador-PDT